



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 17** de 30 de março de 2.016.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL  
NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA”.**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, o Prefeito sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos servidores da administração direta do Município de Santa Rita do Ituêto, 5% (*cinco inteiros por cento*) sobre os vencimentos bases recebidos em janeiro de 2016, conforme Anexos I, II e III que integram essa lei complementar, extensivos aos Secretários, Prefeito e Vice Prefeito.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta lei complementar, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 1.088/2011, acrescido do índice de revisão geral definido no art. 1º desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor municipal pela Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituêto não será inferior ao piso nacional de salário.

**§ 1º.** Para efeitos desta lei complementar, considera-se remuneração, todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

**§ 2º.** Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização legislativa.

**Art. 5º.** Faz parte integrante desta lei complementar o Anexo que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000 por possuir previsão orçamentária no orçamento anual.





**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
Avenida Antônio Berçan, 59 – CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Santa Rita do Ituêto – MG

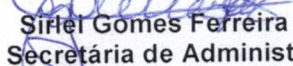
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Santa Rita do Ituêto - MG, 30 de março de 2016.

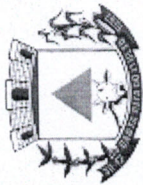
  
**Geraldo Ferreira Reis**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto no dia 30 de março de 2016.

  
**Sínei Gomes Ferreira Reis**  
Secretária de Administração





*Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto*  
Avenida Antônio Berçan, 59 – CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Santa Rita do Ituêto – MG


### ANEXO I

Proposição de Lei Complementar nº. 17, de 30 de março de 2016.

### ANEXO I da Lei Complementar nº. 1.088/2011

ANEXO I - Lei Complementar nº. 1.088/2011											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO - 2016											
SIMBOLOS - (5% de revisão Geral) § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº. 1.088/2011											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	726,90	748,71	771,17	794,31	818,14	842,68	867,96	894,00	920,82	948,45	
II	872,28	898,45	925,40	953,16	981,76	1.011,21	1.041,54	1.072,79	1.104,97	1.138,12	
III	1.046,73	1.078,14	1.110,48	1.143,80	1.178,11	1.213,45	1.249,86	1.287,35	1.325,97	1.365,75	
IV	1.256,08	1.293,77	1.332,58	1.372,56	1.413,73	1.456,15	1.499,83	1.544,82	1.591,17	1.638,90	
V	1.507,31	1.552,53	1.599,10	1.647,07	1.696,49	1.747,38	1.799,80	1.853,80	1.909,41	1.966,69	
VI	1.808,76	1.863,02	1.918,92	1.976,48	2.035,78	2.096,85	2.159,76	2.224,55	2.291,28	2.360,02	
VII	1.901,81	1.958,87	2.017,63	2.078,16	2.140,51	2.204,72	2.270,86	2.338,99	2.409,16	2.481,43	
VIII	2.282,18	2.350,64	2.421,16	2.493,79	2.568,61	2.645,67	2.725,04	2.806,79	2.890,99	2.977,72	
IX	2.738,61	2.820,77	2.905,39	2.992,55	3.082,33	3.174,80	3.270,04	3.368,14	3.469,19	3.573,26	
X	3.286,34	3.384,93	3.486,48	3.591,08	3.698,81	3.809,77	3.924,06	4.041,79	4.163,04	4.287,93	
XI	3.943,60	4.061,91	4.183,77	4.309,28	4.438,56	4.571,71	4.708,87	4.850,13	4.995,64	5.145,50	
XII	4.732,32	4.874,29	5.020,52	5.171,13	5.326,27	5.486,05	5.650,64	5.820,15	5.994,76	6.174,60	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG, 30 de março de 2016.

  
**Geraldo Ferreira Reis**  
Prefeito